



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 6 5 2
(18 de Março de 2005)

Dispõe Sobre: **CONCESSÃO PRÊMIO QUE ESPECIFICA A
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio ao servidor público que na qualidade de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, desligar-se voluntariamente do serviço público municipal com pedido de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do prêmio mencionado no "caput" do artigo 1º terá a seguinte proporcionalidade:

I – Para os servidores cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o prêmio será equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da respectiva remuneração.

II – Para os servidores com remuneração de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) até R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 3 (três) vezes o valor da respectiva remuneração.

III - Para os servidores com remuneração acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 2,5 (duas vezes e meia) o valor da respectiva remuneração.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica fixado o **dia 29 de abril de 2.005** como data limite para o pedido da demissão voluntária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Março de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – SP-11 e publicada no Quadro de Editais.